



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 166/2025	Promover construção de alvenaria em área de preservação permanente de curso d'água sem a devida autorização do órgão ambiental competente.	Renata dos Santos Ferreira CPF: XXX.685.134-XX	PROCEDENTE 500 UFM'S
	Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo II, Código 047 do Decreto Municipal nº 4.195/2023		(Decisão administrativa 064/2026)
Termo de Embargo/Suspensão nº 044/2025	Intervenção em Área de preservação Permanente – APP (construção de alvenaria).	Renata dos Santos Ferreira CPF: XXX.685.134-XX	PROCEDENTE Deve permanecer o embargo da intervenção até a efetiva regularização da situação perante o órgão ambiental competente ou ulterior decisão administrativa que determine sua descontinuação, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos ambientais eventualmente causados.
	Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II Decreto Municipal nº 4.195/2023		(Decisão administrativa 064/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 17 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

CANCELAMENTO NOTIFICAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas torna público o cancelamento de Notificação de Obras de nº11, em nome de Renata de Paula Salomão Lalafaia, por esta não ser a responsável técnica de execução da obra. Sendo substituído pela Notificação de Obras de nº 13/2026 lavrado no nome de Trinitarium Engenharia LTDA /Mateus Alves dos Santos tratando-se este o responsável técnico. Considerando a Súmula 473 que dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RESULTADO FINAL DO EDITAL CONSELHO CMDI Nº 002/2026

A Comissão de Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG no uso de suas atribuições legais torna público:

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº 3111/2010;

CONSIDERANDO: A convocação à representantes de Organizações Municipais de Serviço de Institucionalização de Longa Permanência para idosos, de Defesa dos Direitos da pessoa idosa, de Entidades que prestam Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na modalidade preventiva de proteção e promoção social e a Idosos em geral com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, elegerem os 11 (onze) representantes da sociedade civil para concorrerem à composição partidária deste conselho, a cumprirem mandato no biênio de 2026 a 2028, observando as disposições constitucionais e demais normas;

CONSIDERANDO: O Edital CMDI nº 002/2026 - Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO: A deliberação em reunião da Comissão Eleitoral para análise do Edital nº 002/2026, ocorrida no dia 14 Julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise das inscrições entregues para eleição da Sociedade Civil, para o biênio de 2026 a 2028, fica **DEFERIDO** às seguintes inscrições:

a) Representante de entidade sediada no município que atende à pessoa idosa que desenvolve serviços de Institucionalização de Longa Permanência;

Asilo Cantinho da Paz – CNPJ: 00.774.789/0001-38

b) Representantes de entidades sediadas no município que prestam Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à pessoa idosa, em modalidade preventiva de proteção e promoção social;

Projeto Ebenézer – CNPJ: 22.997.041/0001-37;

Instituto You Can Fly – CNPJ: 12.838.671/0001-05;

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – MG – CNPJ: 65.149.734/0001-82;

O Valor Está nas Pessoas – CNPJ: 41.196.095/0001-48;

c) Representante que atuam na Defesa dos Direitos da pessoa idosa

Instituto Esperança – CNPJ: 17.466.642/0001-83

d) Representantes da Sociedade Civil, usuários dos serviços que estejam vinculados às entidades que oferecem algum serviço a pessoas com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos.

Eli Nogueira;

Eva Aparecida dos Santos;

Gisele Martins da Silva;

Ilma de Paula Brant;

José Eustáquio Teixeira Braga;

José Pedro Marinho;

José João Nascimento;

Josélia dos Santos;

Odilon Jorge de Paula Filho;

Rosa Godinho Marinho

Art. 2º – Após análise da documentação apresentada pelos usuários dos serviços vinculados às entidades que oferecem atendimento no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026-2028, fica **INDEFERIDA** a seguinte inscrição, em razão do não atendimento aos requisitos previstos no Edital:

Cláudio Carvalho de Araújo – por não atender ao requisito de possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - Após análise da documentação apresentada pelas entidades inscritas no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026–2028, fica **INDEFERIDA** a seguinte inscrição, em razão do não atendimento aos requisitos previstos no Edital:

Instituto Social e Cultural de Assistência Comunitária – ISCAC – CNPJ nº 23.264.439/0001-27, por não apresentar os seguintes documentos obrigatórios: Estatuto Social, Comprovante de Inscrição no Conselho e Ata de Posse da atual diretoria.

Art. 4º - A Assembleia de Eleição acontecerá na data de 07 de Agosto de 2026.

Santa Luzia, 17 de julho de 2026

Matheus Ferreira Soares
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso
(Gestão 2024/2026)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 10/2026

Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros da Comissão de Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Santa Luzia – MG - CMDI, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.111/2010, que “DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º- Alterar os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para análise e avaliação de documentos voltados a celebração de parcerias como Planos de Trabalho, documentos de habilitação fiscal, dentre outros, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, pertencentes ao respectivo conselho:

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
Mariana Stefani dos Santos Silva	Aline Cristina de Souza
Rafael Marcos Gonçalves Ferreira	Micheline Gonçalves de Souza
Karla Patricia de Moura	Aline Poliana Antônia Dufan Lopes

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de julho de 2026.

Matheus Ferreira Soares
*Conselheiro Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
(Gestão 2024/2026)*

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 09, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pela liberação, recebimento e conferência de materiais e bens patrimoniais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia - MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 12º do Memorando Circular Conjunto Nº 01/2026, da Comissão Multidisciplinar Especial de Apuração e Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação (SMED), para atuarem como responsáveis pelos procedimentos administrativos de controle e movimentação de materiais e bens patrimoniais:

I - Ana Cristina dos Santos Reis Bibiano - Matrícula: 38768

II - Fernando Luiz Coelho - Matrícula: 34701

III - Jéssica Ferreira do Nascimento - Matrícula: 38938

IV - Maurivam Carlos de Oliveira Silva - Matrícula: 41345

V - Shirley Gonçalves de Aquino - Matrícula: 38776

Art. 2º Compete aos servidores designados no Artigo 1º desta Portaria:

I - a autorização da liberação de materiais do Almoxarifado/Patrimônio;

II - o recebimento dos materiais em sua unidade administrativa;

III - a conferência dos quantitativos recebidos;

IV - a comunicação de qualquer divergência.

Art. 3º Em cumprimento ao § 1º do Art. 12º do Memorando Circular Conjunto Nº 01/2026, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada imediatamente à Portaria Principal da Prefeitura, para atualização dos registros de controle, devendo também ser anexada em todos os arquivos pertinentes da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de julho de 2026

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

[PORTARIA SMED Nº 09, DE 17 DE JULHO DE 2026](#)

GABINETE

DECRETO Nº 4.762, DE 17 DE JULHO DE 2026

Exonera e nomeia agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Rodrigo Antônio da Silva Maia, inscrito no CPF sob o nº XXX.891.666-XX, como Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e do art. 27 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Parágrafo único. Em virtude da nomeação de que trata o caput, fica exonerado Rodrigo Antônio da Silva Maia, do cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.834, 17 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** da Função Gratificada de Coordenação – FGC-10; Thiago Mendes Oliveira, matrícula nº 34.574;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Apoio a Gestão Administrativa; Thiago Mendes Oliveira;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.835, 17 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo; Rodrigo Antonio da Silva Maia;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade de Secretário Executivo – Desenvolvimento Social; Rodrigo Antonio da Silva Maia;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Santa Luzia, 17 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

EDITAL Nº 021/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Escoramento Emergencial do Solar da Baronesa, localizado à Rua Direita nº 408, Bairro Centro, Santa Luzia/MG. Após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, o certame foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista que todas as licitantes participantes foram desclassificadas e/ou inabilitadas por não atenderem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo encontra-se disponível no Portal de Compras: <https://www.compras.gov.br>

Concorrência Eletrônica nº 90021/2026.

ERRATA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE JULHO DE 2026, REFERENTE AO EDITAL Nº 012/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Praça Esportiva no Bairro Palmital, entre as ruas Lúgia Azeredo Coutinho, Zilda Ferreira de Pinho, Inácio Loyola de Oliveira e Ataíde Enéas Orzil, no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante. Considerando o equívoco no lançamento do número de edital e objeto, torna-se sem efeito a publicação que informava acerca do fracasso do certame, mantendo-se e ratificando todas aquelas publicações realizadas anteriormente, referente ao EDITAL Nº 012/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.